

Relatório Anual

EXERCÍCIO 2015



► Renova Energia S.A.

3ª Emissão de Debêntures Simples



ÍNDICE

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	7
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	8
EVENTOS REALIZADOS – 2015	8
AGENDA DE EVENTOS – 2016.....	8
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	8
ORGANOGRAMA	10
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES.....	11
PARTICIPAÇÃO NO MERCADO	11
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	11
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	11
INFORMAÇÕES RELEVANTES	11
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	17
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	18
GARANTIA	19
PARECER	21
DECLARAÇÃO	21

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Renova Energia S.A
Endereço da Sede:	Avenida Roque Petroni Júnior, 999, 4º andar, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04707-910
Telefone / Fax:	(11) 3569-6746 – (11) 3509-1113
D.R.I.:	Cristiano Correa de Barros
CNPJ:	08.534.605/0001-74
Auditor:	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
Atividade:	Geração de energia elétrica renovável;
Categoria de Registro:	Sociedade de Capital Aberto;
Publicações:	Jornal Valor Econômico e Diário Oficial do Estado de São Paulo;

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos;

Número da Emissão:

3ª Emissão;

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias;

Código do Ativo:

CETIP: RNEV13;

ISIN:

BRRNEWDBS091

Banco Mandatário:

Itaú Corretora de Valores S.A;

Coordenador Líder:

BB Banco de Investimento S/A;

Data de Emissão:

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures é o dia 15 de dezembro de 2014;

Data de Vencimento:

As debêntures vencerão em 15 de dezembro de 2024;

Quantidade de Debêntures:

Foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures

Número de Séries:

A presente emissão foi emitida em série única;

Valor Total da Emissão:

O valor total da Emissão é de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão;

Valor Nominal:

O valor nominal das debêntures é de 10.000,00 (dez mil de reais), na data de emissão;

Forma:

As debêntures são da forma nominativa e escritural;

Espécie:

As debêntures são da espécie quirografária e contam adicionalmente com garantia real;

Conversibilidade:

As debêntures não são conversíveis em ações da Emissora;

Permuta:

Não se aplica à presente emissão;

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão;

Negociação:

As Debêntures foram registradas para distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA") e para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão;

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão;

Remuneração:

A partir da Data de Integralização, as Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente à variação acumulada dos percentuais previstos na tabela abaixo, conforme aplicável, da taxa média diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, pro rata temporis, a partir da Data de Integralização das Debêntures (inclusive) ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (inclusive), conforme o caso, devendo ser paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Cláusula 4.1.12.7), até a Data de Vencimento (ou na data do vencimento antecipado das

Debêntures em razão da ocorrência de uma das hipóteses de vencimento antecipado, ou ainda nas hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo ou Resgate Antecipado Obrigatório, *conforme aplicável*) (“Juros Remuneratórios”):

Período	Percentual da Taxa DI
<i>Entre a Data de Integralização (inclusive) e 15 de dezembro de 2015 (exclusive)</i>	123,45%
<i>Entre 15 de dezembro de 2015 (inclusive) e 15 de dezembro de 2016 (exclusive)</i>	138,00%
<i>Entre 15 de dezembro de 2016 (inclusive) e 15 de dezembro de 2017 (exclusive)</i>	143,00%
<i>Entre 15 de dezembro de 2017 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)</i>	147,00%

Pagamento da Remuneração:

O pagamento dos Juros Remuneratórios será feito em 20 (vinte) parcelas, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de junho de 2015 e o último na Data de Vencimento (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”), de acordo com a tabela abaixo:

PARCELA	DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES
1ª	15 de junho de 2015
2ª	12 de junho de 2016
3ª	15 de junho de 2016
4ª	15 de dezembro de 2016
5ª	15 de junho de 2017
6ª	15 de dezembro de 2017
7ª	15 de junho de 2018
8ª	15 de dezembro de 2018
9ª	15 de junho de 2019
10ª	15 de dezembro de 2019
11ª	15 de junho de 2020
12ª	15 de dezembro de 2020
13ª	15 de junho de 2021
14ª	15 de dezembro de 2021
15ª	15 de junho de 2022
16ª	15 de dezembro de 2022
17ª	15 de junho de 2023
18ª	15 de dezembro de 2023
19ª	15 de junho de 2024
20ª	15 de dezembro de 2024

Caso, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, ocorra a alienação, pela Enerbrás Centrais Elétricas S.A. (“Enerbrás”), controlada da Emissora, da participação detida na Energética Serra da Prata S.A. (“ESPRA”) à TerraForm Global, a Emissora deverá, sem a necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, antecipar a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios correspondentes à 2ª (segunda) parcela de Juros Remuneratórios. As Partes ficam ainda autorizadas a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas para a formalização da antecipação da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures correspondente à 2ª (segunda) parcela de Juros Remuneratórios acima descrita.

A antecipação da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios correspondente à 2ª (segunda) parcela de Juros Remuneratórios deverá ser precedida de notificação por escrito ao Agente Fiduciário, aos Debenturistas e à CETIP com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis à realização do pagamento dos Juros Remuneratórios e será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP.”

Amortização:

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 07 (sete) parcelas anuais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2018 e o último correspondente ao saldo remanescente do Valor Nominal Unitário das Debêntures na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Amortização”), conforme tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e Resgate Antecipado Facultativo Total, estabelecidos nas Cláusulas 6.1 e 5.2.1 da Escritura, respectivamente.

PARCELA	VALOR	DATA DE AMORTIZAÇÃO
1ª	14,2900% do Valor Nominal Unitário das Debêntures	15 de dezembro de 2018
2ª	14,2900% do Valor Nominal Unitário das Debêntures	15 de dezembro de 2019
3ª	14,2900% do Valor Nominal Unitário das Debêntures	15 de dezembro de 2020
4ª	14,2900% do Valor Nominal Unitário das Debêntures	15 de dezembro de 2021
5ª	14,2900% do Valor Nominal Unitário das Debêntures	15 de dezembro de 2022
6ª	14,2900% do Valor Nominal Unitário das Debêntures	15 de dezembro de 2023
7ª	Saldo remanescente do Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seja, 14,2600% do Valor Nominal Unitário das Debêntures.	15 de dezembro de 2024

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão;

Prêmio:

Não se aplica à presente emissão;

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão;

Aquisição Facultativa:

É facultado à Emissora, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações: (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, desde que tal fato conste do relatório da administração e de suas demonstrações financeiras; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM.

Resgate Antecipado:

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer momento a partir da Data de emissão o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”).

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos captados por meio desta Emissão serão destinados a realização, pela Emissora, do resgate antecipado facultativo total da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª séries da 2ª Emissão de Debêntures da Emissora, nos termos da Cláusula 4.2 da escritura de emissão da 2ª Emissão de Debêntures, e para o reforço de caixa da Emissora.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Realizada Assembleia Geral de Debenturistas em 18 de setembro de 2015 na qual os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva: (i) a ratificação dos Debenturistas da renúncia de seu direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em relação à cisão parcial da subsidiária da Companhia, Nova Renova Energia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 4º andar, parte, Vila Gertrudes, CEP 04707-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.041.313/0001-77 e arquivada perante a JUCESP sob NIRE 35.300.412.249 (“Nova Renova”), (ii) o consentimento dos Debenturistas com a transferência da totalidade dos ativos relacionados às sociedades Centrais Eólicas Pindaí S.A., Centrais Eólicas Igaporã S.A., Centrais Eólicas Licínio de Almeida S.A., Centrais Eólicas Candiba S.A., Centrais Eólicas Ilhéus S.A., Centrais Eólicas Alvorada S.A., Centrais Eólicas Pajeú do Vento S.A., Centrais Eólicas Planaltina S.A., Centrais Eólicas Rio Verde S.A., Centrais Eólicas Guirapá S.A., Centrais Eólicas Nossa Senhora da Conceição S.A., Centrais Eólicas Guanambi S.A., Centrais Eólicas Porto Seguro S.A., Centrais Eólicas Serra do Salto S.A. (“Projetos do LER 2009”) e Energética Serra da Prata S.A. (“ESPRA”) à TerraForm Global, Inc. ou qualquer uma das suas subsidiárias, constituídas sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer outro país (em conjunto referidas como “TERG”), condicionada à (a) manutenção, mediante a baixa e concomitante constituição das garantias pela TERG previstas no Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia (“Escritura”) e no Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Bens e Direitos e Outras Avenças, datado de 29 de dezembro de 2014, celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, o Banco do Brasil S.A., na qualidade de banco depositário, a Enerbrás e a Nova Renova (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), e (b) manutenção da garantia prevista no Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, datado de 29 de dezembro de 2014, celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e pela Enerbrás Centrais Elétricas S.A. (“Enerbrás”) (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os “Contratos de Garantia”; (iii) aprovação pelos Debenturistas da concessão de garantias pela Companhia à TERG; (iv) aprovação da possibilidade de realização de resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures a qualquer tempo; (v) aprovação de ajuste no prêmio a ser pago em caso de [amortização extraordinária ou] resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures; e (vi) autorização para que o Agente Fiduciário possa celebrar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima, caso aprovadas.

Realizada Assembleia Geral de Debenturistas em 14 de dezembro de 2015 na qual os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva: a prorrogação do prazo para pagamento dos Juros Remuneratórios da 2ª parcela das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13.1 do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Renova Energia S.A.” (“Escritura”), originalmente vincenda em 15 de dezembro de 2015, para 12 de junho de 2016; (ii) a alteração Remuneração das Debêntures, prevista na Cláusula 4.1.12.1 da Escritura; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações desta assembleia.

Realizada Assembleia Geral de Debenturistas em 28 de janeiro de 2016 na qual os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva: (i) liberação das Garantias Existentes (conforme abaixo definido) no âmbito da Emissão e resolução de instrumentos correlatos; (ii) concessão de Novas Garantias (conforme abaixo definido) pela Emissora, em substituição às Garantias Existentes; (iii) alterações de determinados termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Renova Energia S.A.”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 17 de dezembro de 2014, conforme aditado em 18 de setembro de 2015 (“Escritura de Emissão”), para (a) refletir as Novas Garantias nas

cláusulas 2.1.3.2, 2.1.3.3 e 4.1.8; (b) refletir a possibilidade de amortização extraordinária facultativa, resgate antecipado facultativo, amortização extraordinária obrigatória e resgate antecipado obrigatório das Debêntures nas cláusulas 4.1.11, 5.2 e 5.3; (c) excluir a cláusula 5.2.8; (d) alterar os Juros Remuneratórios na cláusula 4.1.12; (e) alterar a cláusula 4.1.13; (f) alterar e incluir hipóteses de vencimento antecipado na cláusula 6.1; e (g) refletir novas obrigações da Emissora nas cláusulas 7.1 e 7.2; e (iv) autorização para que o Agente Fiduciário possa celebrar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2015	R\$ 10.000,00000000	R\$ 943,45600000	R\$ 10.943,45600000	R\$ 547.172.800,00
31/12/2014	R\$ 10.000,00000000	R\$ 5,36450000	R\$ 10.005,36450000	R\$ 500.268.225,00

Emitidas	Resgatadas	Canceladas	Adquiridas	Em Tesouraria	Em Circulação
50.000	-	-	-	-	50.000

*O Agente Fiduciário não é responsável pelo cálculo do preço unitário debêntures. Os valores ora informados correspondem a nossa interpretação da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EVENTOS REALIZADOS – 2015

Data	Evento	Valor Unitário
15/06/2015	Remuneração	R\$ 667,17850000

AGENDA DE EVENTOS – 2016

Data	Evento
12/06/2016	Remuneração
15/06/2016	Remuneração
15/12/2016	Remuneração

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2015 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação à disponibilização de relatório demonstrando a apuração do ICSD.

A Emissora deverá manter Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”) da Emissão que deverá ser maior ou igual a 1,0x, a ser calculado da seguinte forma: Total de Dividendos recebidos pela Emissora / Serviço da Dívida da Emissão (medição anual, após o depósito dos dividendos na conta vinculada por onde transitarão os recursos). Visando à adequação do nível de ICSD exigido, fica admitida a utilização do saldo de caixa acumulado na Emissora para o cálculo do índice, desde que o montante (devidamente transferido para a conta retro citada) seja utilizado para amortização das Debêntures.

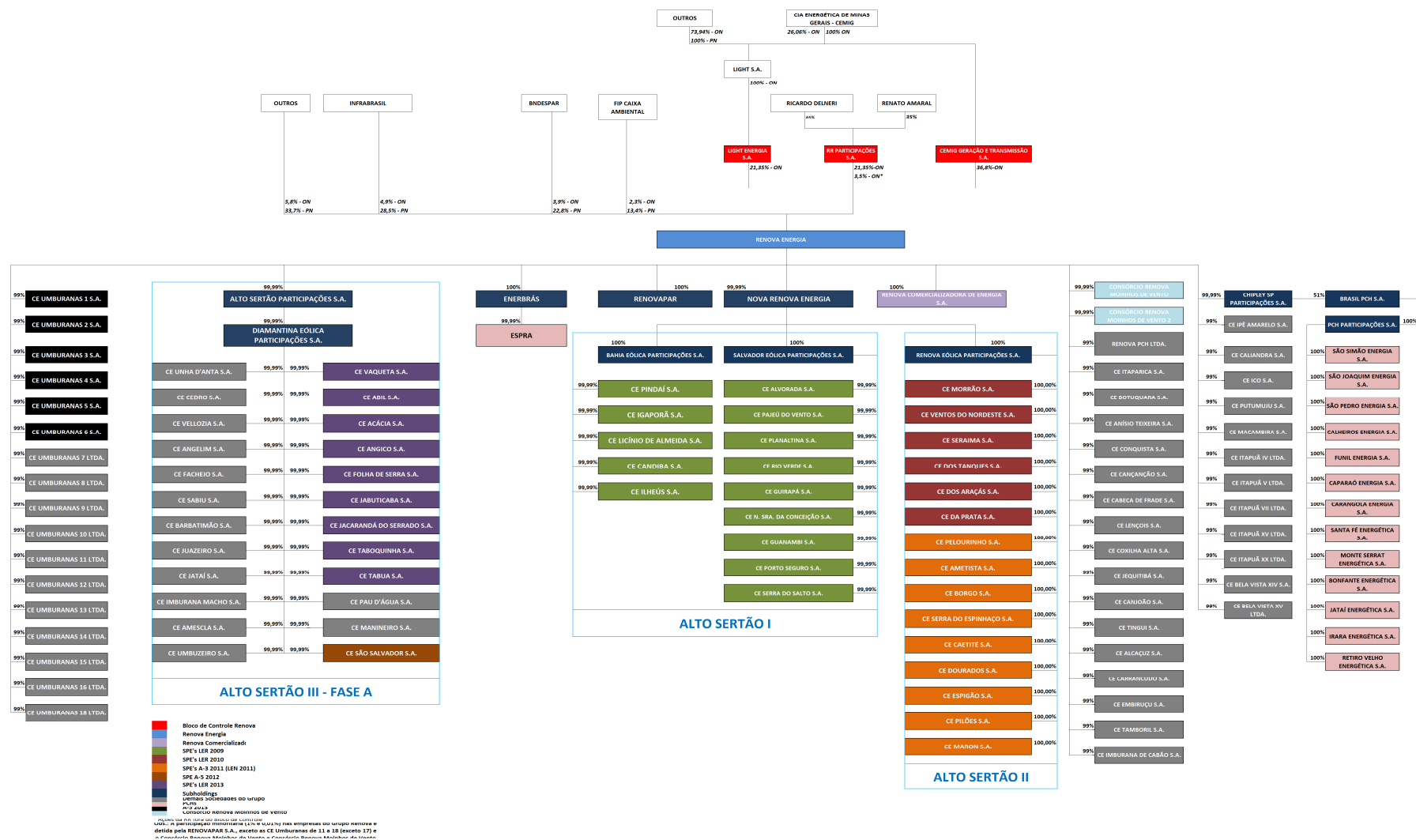
Entende-se por:

- (i) Total de Dividendos, como: (x) o fluxo de dividendos depositados na Conta Vinculada; e (z) os recursos excedentes ao pagamento do ICSD aplicados em Certificado de Depósito Bancário – CDB, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos, em favor dos Debenturistas; e

- (ii) “Serviço da Dívida”, como a amortização de principal e pagamento de juros da série vincenda em cada ano de verificação do cumprimento do ICSD.

ORGANOGRAMA

ORGANOGRAMA DO GRUPO ECONÔMICO



EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário não atua ou atuou em outras emissões de debêntures realizadas pela emissora ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora.

PARTICIPAÇÃO NO MERCADO

Fundada em 2001, a Renova Energia é uma companhia brasileira de geração de energia elétrica renovável com atuação em matrizes eólica, pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e solar. Desde 2009 sua atuação está fortemente concentrada em projetos de fonte eólica, mercado no qual é pioneira e detém liderança, sendo proprietária do maior complexo eólico da América Latina, localizado no interior da Bahia. A Renova é uma das maiores empresas da América Latina focada em geração de energia renovável, sendo referência de mercado no seu segmento. A companhia desenvolve projetos de pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) desde 2001 e opera três usinas no sul da Bahia. A atuação em fonte eólica teve início em 2006 e desde então constitui o principal negócio da companhia. A companhia é líder em geração de energia por fontes renováveis no Brasil com 1,95 GW de capacidade instalada contratada. Possui o maior complexo de energia eólica da América Latina e um extenso portfólio de projetos com fator de capacidade acima da média. Em janeiro de 2014, a Renova ampliou seu portfólio com a aquisição de 51% da Brasil PCH, adicionando 148,4 MW no portfólio da companhia. A Renova é a primeira empresa do setor de energia renovável a ter suas ações listadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BM&F Bovespa). Desde a oferta pública inicial (IPO), em julho 2010, as ações da Renova já se valorizaram mais de 160%, uma das dez mais valorizadas da BM&F Bovespa após a abertura de capital. A Renova tem em seu bloco de controle a Cemig GT, a Light e a RR Participações (dos sócios fundadores, Renato Amaral e Ricardo Delneri). Como diferencial de destaque em sua atuação, está a qualificação para operar de modo integrado as várias etapas da cadeia de geração de energia, realizando prospecção, estruturação, execução e operação de projetos

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A presente emissão não possui classificação de risco.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2015.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 07 de maio de 2015 a Renova informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi celebrado um Acordo de Contribuição de Valores Mobiliários (Securities Contribution Agreement, “Acordo”) entre a Renova, a SE Emerging Markets Yield, Inc. (“TerraForm Global”) e a SunEdison Inc. (“SunEdison”) por meio do qual a Companhia se compromete a contribuir determinados ativos operacionais na TerraForm Global.

O Acordo, sujeito a certas condições precedentes, prevê que a Renova irá contribuir os ativos relativos aos projetos da Espra (três pequenas centrais hidrelétricas, contratadas no âmbito do Proinfa, com 41,8 MW de capacidade instalada), Salvador (nove parques eólicos vendidos no LER 2009, com 195,2 MW de capacidade instalada) e Bahia (cinco parques eólicos vendidos no LER 2009, com 99,2 MW de capacidade instalada), ao valor de R\$ 1.613.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e treze milhões reais) sujeitos aos ajustes contemplados no Acordo, sendo que a Renova terá o direito de optar, a seu exclusivo critério, se referido valor será recebido em dinheiro ou em ações da Terraform Global.

Também na mesma data foi celebrado um memorando de entendimentos entre a Renova, a TerraForm Global e a SunEdison (“Memorando”), por meio do qual a Companhia terá um prazo para avaliar e negociar

a contribuição de outros ativos operacionais e não-operacionais e projetos para desenvolvimento futuro da Companhia, bem como direitos e obrigações que a Companhia julgar apropriado para governar o potencial relacionamento de longo prazo entre a Companhia, a TerraForm Global e a SunEdison.

Exceto pelas obrigações vinculantes usuais em documentos dessa natureza, a implementação das operações que vierem a ser descritas e reguladas em tal Memorando dependerão de aprovação ou ratificação dos órgãos competentes da Companhia.

Após a efetivação do Acordo e do Memorando, a Companhia acredita que irá aumentar sua competitividade em função de uma estrutura de capital mais eficiente, com acesso a um custo de capital mais atrativo, novas opções de financiamento, além de equalizar a necessidade de recursos para o desenvolvimento dos projetos já contratados bem como para novos projetos a serem contratados.

A consumação do Acordo, está sujeita a uma série de condições suspensivas, incluindo a realização do IPO da TerraForm Global e a obtenção de consentimento de terceiros e aprovações regulatórias, incluindo CADE, ANEEL e Eletrobrás. A Companhia ressalta que os documentos são de natureza preliminar e que os definitivos serão finalizados nas próximas semanas.

Em 02 de julho de 2015 a Companhia informou que a Light S.A. divulgou o seguinte Fato Relevante, transcrito abaixo.

“A LIGHT S.A., em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, vem informar aos seus acionistas e ao público em geral que o Conselho de Administração de sua subsidiária integral Light Energia S.A. (“Light Energia”) aprovou, nesta data, a celebração, em data ainda a ser estabelecida, do Contrato de Compra e Venda de Ações (“CCVA”) da Light Energia com SunEdison, INC. (“SunEdison”), o qual estabelece os termos e condições para alienação das 50.561.797 (cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e sete) ações ordinárias (“Ações”) atualmente detidas pela Light Energia na Renova Energia S.A. (“Renova”), conforme abaixo (“Operação”):

1. Preço e Forma de Alienação

Nos termos do CCVA, o valor de alienação das Ações, correspondentes, nesta data, a 15,87% do capital social total da Renova, será de USD 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares).

O pagamento será realizado no fechamento da operação mediante a entrega de novas ações a serem emitidas pela SunEdison e negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque (sob o ticker SUNE). A Light Energia esclarece que está avaliando instrumentos à sua disposição para monetizar, em Reais, as ações recebidas, mitigando os riscos de volatilidade do preço das ações e do câmbio.

2. Condições Precedentes

A realização da Operação está sujeita a uma série de condições precedentes, cuja ocorrência não é garantida, dentre as quais: aprovação regulatória pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e dispensa das restrições para transferência das Ações conforme descrito abaixo.

3. Restrições para transferência das Ações

O Acordo de Acionistas da Renova entre RR Participações S.A. (“RR”), Cemig Geração e Transmissão (“Cemig GT”) e Light Energia celebrado em 19 de dezembro de 2014 (“Acordo Renova”) prevê, dentre outras matérias: (i) a vedação à transferência de ações da Renova pelo período de 4 (quatro anos) a contar da data de celebração do acordo (“Lock-Up”), e (ii) os direitos de preferência e de venda conjunta dos demais acionistas signatários na hipótese de transferência de ações da Renova para terceiros.

Adicionalmente, o Acordo de Acionistas da Renova, celebrado entre Light Energia, RR e BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR”), Light S.A., Ricardo Lopes Delneri, Renato do Amaral Figueiredo e a Companhia em 06 de novembro de 2012 (“Acordo Renova - BNDESPAR”), ao qual a Cemig GT aderiu em 29 de setembro de 2014, estabelece que, caso quaisquer dos acionistas controladores da Renova deseje transferir quaisquer de suas ações vinculadas, BNDESPAR terá o direito de, a seu exclusivo critério, transferir até a totalidade de suas Units (duas ações preferenciais e uma ação ordinária) ao adquirente, na mesma transação e nas mesmas condições.

Portanto, apenas após as manifestações das partes de ambos os Acordos de Acionistas da Renova é que poderão ser atendidas as “Condições Precedentes” mencionadas neste item.

4. Histórico e Motivação

Em agosto de 2011, a Light Energia adquiriu as Ações da Renova pelo valor de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais) ou R\$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos) por Unit.

Após ciclo de valorização do investimento, a Operação proposta é aderente à estratégia de fortalecimento do capital de giro e de desenvolvimento de outros projetos do portfólio da Light Energia.”

Em 15 de julho de 2015 a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, dando sequência aos Fatos Relevantes divulgados nos dias 07 de maio de 2015 e 02 de julho de 2015 e de acordo com a Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a Renova celebrou também na presente data contratos definitivos com a TerraForm Global, Inc., (“TerraForm Global”), TerraForm Global, LLC e a SunEdison, Inc. (“SunEdison”) conforme a seguir explicado no Fato Relevante divulgado (“Operação”).

A Operação tem por objetivo aumentar a competitividade, a geração de valor e a capacidade de crescimento da Companhia. Com essa transação a Renova irá reciclar o capital investido a um custo atrativo e previsível, tanto para o Backlog como para o Pipeline, e terá novas opções de financiamento baseado nos contratos de permuta do Backlog e nas ações da Terraform Global recebidas como pagamento. A necessidade de capital para o desenvolvimento dos projetos do Backlog estará equalizada.

Adicionalmente, os dividendos que a Renova receberá da Terraform Global, empresa orientada ao crescimento contínuo de dividendos servirá como fonte de recursos para as múltiplas possibilidades de crescimento da Companhia.

Segundo o Mathias Becker, CEO da Renova Energia, “essa operação representará um importante marco na história do setor de energia na América Latina e principalmente da Companhia, porque nos colocará mais uma vez na liderança do setor de renováveis, pois nos permitirá reciclar o capital, a custos mais baixos e previsíveis, e nos dará acesso a financiamentos não disponíveis a outras empresas do setor. Confiamos muito no crescimento das fontes renováveis no mundo e estamos preparados para aproveitar as oportunidades desse crescimento.”

Em 28 de agosto de 2015 a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral, que o consórcio formado pela Renova e pela SunEdison Brasil Energia Ltda. e Sune Solar B.V, no qual a Companhia detém 50% de participação, comercializou no Leilão de Energia de Reserva (“LER 2015 - solar”) 15,0 MW médios, correspondente a 59,67 MW de capacidade instalada de energia solar.

Os contratos decorrentes desta comercialização serão celebrados com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). A vigência dos contratos será de 20 anos, tendo início de suprimento de energia em 1º de agosto de 2017. Os lotes foram vendidos ao preço médio de R\$ 305,51 por MWh e será reajustado pelo IPCA a partir de agosto de 2015.

Em 04 de setembro de 2015 a Companhia informou que a Light S.A. divulgou o seguinte Fato Relevante, transcrito abaixo.

“A Light S.A. (“Companhia” ou “Light”), em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de hoje, o Conselho de Administração da Companhia e o Conselho de Administração da Light Energia S.A. (“Light Energia”), subsidiária integral da Companhia, aprovaram a celebração, em data a ser estabelecida, de Contrato Particular de Opção de Venda de Ações de Emissão da Renova Energia S.A. (“Renova”) entre a BNDES Participações S.A. - BNDESPAR (“BNDESPAR”) e a Light Energia (“Contrato de Opção”), tendo a Companhia como interveniente e anuente.

1. CONTEXTO

O Acordo de Acionistas da Renova, celebrado entre Light Energia, RR Participações S.A., BNDESPAR, Ricardo Lopes Delneri, Renato do Amaral Figueiredo e a Companhia em 06 de novembro de 2012 (“Acordo Renova - BNDESPAR”), ao qual a Cemig Geração e Transmissão S.A. (“CEMIG GT”) aderiu em 29 de setembro de 2014, estabelece que, caso quaisquer dos acionistas controladores da Renova deseje transferir quaisquer de suas ações vinculadas, a BNDESPAR terá o direito de, a seu exclusivo critério, transferir até a totalidade de suas units (compostas por duas ações

preferenciais e uma ação ordinária) ao adquirente, na mesma transação e nas mesmas condições (“Direito de Venda Conjunta”).

Conforme Fato Relevante da Companhia, divulgado em 02 de julho de 2015 e Comunicado ao Mercado de 15 de julho de 2015, a Light Energia celebrou com a SunEdison, INC. ("SunEdison") o Contrato de Compra e Venda de Ações ("CCVA"), o qual estabelece os termos e condições para a alienação das ações atualmente detidas pela Light Energia na Renova ("Operação") pelo valor de US\$ 250 milhões. Entre as condições precedentes para conclusão da Operação, está o não exercício pela BNDESPAR do Direito de Venda Conjunta.

Após ser notificada a respeito da celebração do CCVA, a BNDESPAR manifestou interesse na alienação total das suas 9.311.425 (nove milhões, trezentas e onze mil, quatrocentas e vinte e cinco) units representativas de 8,8% do capital social da Renova.

Entretanto, visando maximizar a entrada de caixa na Companhia, as partes negociaram que, em contrapartida ao não exercício do Direito de Venda Conjunta pela BNDESPAR, a Light Energia outorgará à BNDESPAR uma Opção de Venda sobre a totalidade das units de emissão da Renova de sua titularidade, mediante assinatura do Contrato de Opção, nas condições adiante descritas. A celebração do Contrato de Opção estará condicionada a apresentação à BNDESPAR das renúncias por parte da RR e da CEMIG GT ao exercício dos respectivos direitos de preferência e de venda conjunta a que têm direito em virtude da Operação.

2. CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDAS DE AÇÕES

(A) Exercício da Opção de Venda e Prazos:

A opção de venda poderá ser exercida pela BNDESPAR em 03 (três) tranches, da seguinte forma:

- (i) a primeira tranche será composta por 3.103.808 (três milhões, cento e três mil, oitocentas e oito) units e a opção de venda poderá ser exercida nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do prazo de 04 (quatro) anos contado da data do fechamento da Operação;
- (ii) a segunda tranche será composta por 3.103.808 (três milhões, cento e três mil, oitocentas e oito) units e a opção de venda poderá ser exercida nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do prazo de 05 (cinco) anos contado da data do fechamento da Operação;
- (iii) a terceira tranche será composta por 3.103.809 (três milhões, cento e três mil, oitocentas e nove) units e a opção de venda poderá ser exercida nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do prazo de 06 (seis) anos contado da data do fechamento da Operação;

(B) Preço de Exercício

O Preço de Exercício, hoje de US\$14,83 (quatorze dólares e oitenta e três centavos) por unit, será convertido para Reais pela taxa de câmbio do dólar (PTAX-800, opção 5) na data do fechamento da Operação e será corrigido monetariamente pela variação da taxa média dos Certificados de Depósito Interbancário ("CDI"), acrescida de 2,0% (dois por cento) ao ano, até a data do efetivo pagamento de cada tranche à BNDESPAR.

O Preço de Exercício e a quantidade de units serão ajustados por quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio declarados, aumentos de capital por bonificação ou quaisquer outros proventos em novas ações ou units, desdobramentos ou grupamentos de ações ou units de emissão da Renova.

(C) Conselho de Administração da Renova

A partir do Fechamento da Operação e enquanto permanecer vigente o direito da BNDESPAR de indicar um membro no Conselho de Administração da Renova, a BNDESPAR indicará o nome informado pela Light Energia para compor a vaga de membro suplente do Conselho de Administração da Renova, observados determinados requisitos.

Na hipótese de a Light Energia vir a deter a maioria das units objeto da Opção de Venda, a BNDESPAR indicará o nome informado pela Light Energia para compor a vaga de membro efetivo do Conselho de Administração da Renova, observados determinados requisitos.

(D) Vigência

O Contrato de Opção será extinto automaticamente nos seguintes casos:

- (i) não ocorra o fechamento da Operação;
- (ii) BNDESPAR aliene a totalidade das units da Opção; ou
- (iii) BNDESPAR desvincule a totalidade das units da Opção do Acordo de Acionistas."

Em 18 de setembro de 2015 a Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em complemento aos fatos relevantes dos dias 07 de maio de 2015 e 15 de julho de 2015 e ao Comunicado ao Mercado do dia 31 de julho de 2015, ocorreu na presente data, o fechamento de parte da primeira fase da operação com a TerraForm Global, Inc. ("TerraForm Global") com relação os ativos operacionais eólicos dos projetos Bahia e Salvador, conforme descrito abaixo:

(i) Alienação dos ativos do projeto Bahia, correspondentes a cinco parques eólicos que comercializaram energia no LER 2009, com 99,2 MW de capacidade instalada pelo valor (*equity value*) de R\$ 451 milhões, mediante pagamento em dinheiro à Renova na presente data; e

(ii) Permuta das ações das subsidiárias da Companhia controladoras dos ativos do projeto Salvador, correspondente a nove parques eólicos que comercializaram energia no LER 2009, com 195,2 MW de capacidade instalada pelo valor (*equity value*) de R\$ 1,026 bilhão, por 20.327.499 ações Classe A da TerraForm Global, sendo que o preço por ação da oferta pública de ações (IPO) da TerraForm Global (i.e. US\$15,00 por ação) foi utilizado como base dessa permuta.

Importante ressaltar que (a) uma parte dos recursos recebidos pela Renova em razão da alienação dos ativos do projeto Bahia e (b) uma parte das ações da TerraForm Global recebidas pela Renova em razão da permuta dos ativos do projeto Salvador encontram-se depositada em conta garantia (*escrow account*) ou sujeita a compromissos contratuais semelhantes para cumprimento de determinadas obrigações contratuais.

As partes celebraram ainda um contrato prevendo (i) opção de venda para a Renova que pode ser liquidada financeiramente ou (ii) opção de compra para a SunEdison, Inc. ("SunEdison"), que pode ser liquidada financeiramente, por meio da qual, a partir de 31 de março de 2016 (1) a Renova terá a opção de alienar com a SunEdison até 7 milhões das ações da TerraForm Global recebidas pela Renova por conta do fechamento da permuta dos ativos do projeto Salvador descrito acima e (2) a SunEdison terá a opção de adquirir da Renova, até 7 milhões das ações da TerraForm. O preço efetivo quando do exercício da opção de venda ou de compra será de R\$ 50,48 ou US\$ 15,00 por ação, sendo que o preço poderá ser ajustado, porém não maior que o estabelecido, por um acordo sobre a taxa de câmbio.

Por fim, a Companhia informou que o fechamento da alienação dos projetos da Espra (três pequenas centrais hidrelétricas, contratadas no âmbito do Proinfa, com 41,8 MW de capacidade instalada) à TerraForm Global ainda está sujeito ao cumprimento de determinadas obrigações pelas partes, incluindo aprovações regulatórias.

Em 01 de dezembro de 2015 houve Cancelamento da Fase II do Acordo com a TerraForm Global

A Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em complemento ao fato relevante divulgado pela Light S.A., a Companhia foi notificada sobre o cancelamento da Fase II do seu Acordo com a TerraForm Global / SunEdison.

A Fase II do Acordo consistia num contrato de permuta de ações de subsidiárias da Renova detentoras de ativos com 2.204,2 MW de capacidade instalada por ações da TerraForm Global por R\$ 13,4 bilhões de enterprise value.

Uma das condições precedentes para a realização da Fase II do Acordo era a conclusão da venda da participação da Light no bloco de controle da Renova para a SunEdison. Com a não consumação da venda da participação, a Fase II do Acordo está cancelada.

A Companhia informou que a Fase I da Transação que consistia em contratos de compra e venda de ações para alienação de ativos eólicos e de pequenas centrais hidrelétricas ("PCHs"), com 141,0 MW de capacidade instalada e em contrato de permuta de ativos eólicos com 195,2 MW de capacidade instalada, continua válida. A conclusão da transação dos ativos eólicos ocorreu no dia 18 de setembro de 2015 e as PCHs devem ser transferidas assim que sejam cumpridas algumas condições precedentes.

Também continua válida a Joint Venture entre a Renova e a SunEdison que tem como objetivo a comercialização e o desenvolvimento de projetos de energia solar no mercado regulado brasileiro.

A Renova informou ainda que se antecipou a essa possibilidade e está adequando seu plano de negócios visando ao redimensionamento dos investimentos futuros, considerando o cancelamento da Fase II e as condições atuais de mercado.

Em 01 de dezembro de 2015 a Companhia informou que a Light S.A. divulgou o seguinte Fato Relevante, transcrito abaixo.

“A LIGHT S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, vem informar aos seus acionistas e ao público em geral que a Light Energia S.A. (“Light Energia”), subsidiária integral da Companhia, recebeu da SunEdison, INC. (“SunEdison”), nesta data, notificação informando a rescisão do Contrato de Compra e Venda das Ações da Renova (“CCVA”) celebrado em 15 de julho de 2015, conforme Fato Relevante e Comunicado ao Mercado divulgados em 02 de julho e 15 de julho de 2015, respectivamente (“Operação”).

Nos termos do CCVA, caso o fechamento da Operação não ocorresse até 30 de novembro de 2015, quaisquer das Partes poderia, por meio de notificação à outra parte, dar por terminado o CCVA, sem ônus.

A realização da Operação estava sujeita a uma série de condições precedentes, e apesar de algumas dessas condições não terem sido integralmente satisfeitas, a SunEdison e a Light Energia estavam em negociação visando concluir a Operação. Porém, devido às condições adversas de mercado, a negociação não prosperou.

Adicionalmente, a Companhia informa que o Contrato Particular de Opção de Venda de Ações de Emissão da Renova Energia S.A. entre a BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e a Light Energia, tendo a Companhia como interveniente anuente, anunciado em 04 de setembro de 2015, está automaticamente extinto.

Tendo em vista a rescisão do CCVA, a Companhia, coerente com sua estratégia traçada, continuará avaliando a alienação da sua participação de 15,87% no capital da Renova e manterá o mercado informado quanto aos fatos a ele relacionados.”

Em 15 de dezembro de 2015 houve antecipação de pagamento de contrato de energia

A Companhia informou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração a antecipação do pagamento de R\$ 60,0 milhões do contrato de compra e venda de energia celebrado entre a Renova Comercializadora de Energia S.A. (“Comercializadora”) e CEMIG Geração e Transmissão S.A. (“CEMIG”) (“Contrato”).

O Contrato que foi celebrado em 2014, previa que, poderiam ser acordados entre as partes, eventuais propostas de antecipação ou postergação do pagamento. O montante de R\$ 60,0 milhões foi pago pela CEMIG na data de hoje, sendo parte dos recursos destinados ao Alto Sertão III. A quitação do valor, até sua completa liquidação, se dará com entrega de energia, nos montantes especificados no PPA, a partir de janeiro de 2017.

PRINCIPAIS RUBRICAS

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO - R\$ MIL

ATIVO	2014	AV%	2015	AV%
ATIVO CIRCULANTE	692.655	12,5%	550.630	9,1%
Caixa e equivalentes de caixa	86.599	1,6%	66.147	1,1%
Aplicações Financeiras	509.018	9,2%	11.744	0,2%
Outros ativos financeiros	-	-	174.397	2,9%
Contas a receber de clientes	68.627	1,2%	26.655	0,4%
Contas a receber - CCEE	199	0,0%	-	-
Impostos a recuperar	15.064	0,3%	14.092	0,2%
Despesas antecipadas	721	0,0%	2.112	0,0%
Cauções e depósitos vinculados	40	0,0%	51.201	0,9%
Adiantamentos a fornecedores	8.575	0,2%	2.478	0,0%
Outros créditos	3.812	0,1%	4.453	0,1%
Ativos classificados como mantidos para venda	-	-	197.351	3,3%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	169.232	3,1%	25.175	0,4%
Contas a receber - CCEE	6.100	0,1%	4.245	0,1%
Cauções e depósitos vinculados	160.487	2,9%	20.514	0,3%
Impostos diferidos	2.495		301	
Outros créditos	150		115	
PERMANENTE	4.680.355	84,4%	5.447.656	90,4%
Investimentos	713.312	12,9%	1.159.551	19,3%
Imobilizado em serviço	2.175.130	39,2%	1.731.842	28,8%
Imobilizado em curso	1.791.913		2.556.263	
TOTAL DO ATIVO	5.542.242	100,0%	6.023.461	100,0%

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO - R\$ MIL

PASSIVO	2014	AV%	2015	AV%
PASSIVO CIRCULANTE	517.165	9,3%	1.497.006	24,9%
Fornecedores	100.200	1,8%	570.006	9,5%
Empréstimos e financiamentos	355.442	6,4%	709.938	11,8%
Debêntures	884	0,0%	52.646	0,9%
Impostos a recolher	17.561	0,3%	33.615	0,6%
Salários e férias a pagar	13.974	0,3%	9.058	0,2%
Contas a pagar - CCEE/Eletrobras	22.339	0,4%	2.614	0,0%
Provisão para custos socioambientais	6.686	0,1%	1.218	0,0%
Outras contas a pagar	79	0,0%	3.167	0,1%
Passivos diretamente associados a ativos mantidos para venda	-	-	114.744	1,9%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.515.436	45,4%	1.898.539	31,5%
Fornecedores	-	-	31.471	0,5%
Empréstimos e financiamentos	1.917.051	34,6%	955.307	15,9%
Debêntures	572.315	10,3%	654.365	10,9%
Impostos diferidos	424	0,0%	185.823	3,1%
Contas a pagar - CCEE/Eletrobras	15.627	0,3%	4.465	0,1%
Provisão para custos socioambientais	9.940	0,2%	5.876	0,1%
Provisão para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas	79	0,0%	710	0,0%
Adiantamento de cliente	-	-	60.522	1,0%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.509.641	45,3%	2.627.916	43,6%
Capital social	2.567.997	46,3%	2.568.010	42,6%
(-) Custos na emissão de ações	(41.757)	(0,8%)	(41.757)	(0,7%)
Reservas de capital	55.176	1,0%	55.246	0,9%
Reservas de lucros	-	-	46.417	0,8%
Prejuízos acumulados	(71.775)	(1,3%)	-	-
TOTAL DO PASSIVO	5.542.242	100,0%	6.023.461	100,0%

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2014	AV%	2015	AV%
Receita Operacional	302.867	187,1%	409.830	208,6%
Custos de Serviços Prestados/Mercadorias Vendidas	(141.013)	(87,1%)	(213.385)	(108,6%)
(=) Lucro (Prejuízo) Bruto	161.854	100,0%	196.445	100,0%
Despesas Gerais e Administrativas	(87.529)	(54,1%)	(108.725)	(55,3%)
Depreciações e amortizações	(1.808)	(1,1%)	(3.346)	(1,7%)
Outras despesas	(2.672)	(1,7%)	(16.555)	(8,4%)
Resultado de equivalência patrimonial	(24.842)	(15,3%)	(3.662)	(1,9%)
Ganho na alienação de ativos	-	-	672.351	342,3%
Perda no investimento	-	-	(279.144)	(142,1%)
Outras receitas	-	-	13.406	6,8%
Perda no ganho de participação em investimentos	(5.259)	(3,2%)	-	-
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional	39.744	24,6%	470.770	239,6%
Receitas Financeiras	53.082	32,8%	91.065	46,4%
Despesas Financeiras	(113.142)	(69,9%)	(223.186)	(113,6%)
(=) Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro	(20.316)	(12,6%)	338.649	172,4%
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(15.925)	(9,8%)	(34.161)	(17,4%)
Imposto de renda e contribuição social - diferidos	518	0,3%	(186.296)	(94,8%)
(=) Lucro/Prejuízo do período	(35.723)	(22,1%)	118.192	60,2%

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Índices de Liquidez:

Liquidez Geral: de 0,28 em 2014 e 0,17 em 2015

Liquidez Corrente: de 1,34 em 2014 e 0,37 em 2015

Liquidez Seca: de 1,34 em 2014 e 0,37 em 2015

Liquidez Imediata: de 0,17 em 2014 e 0,04 em 2015

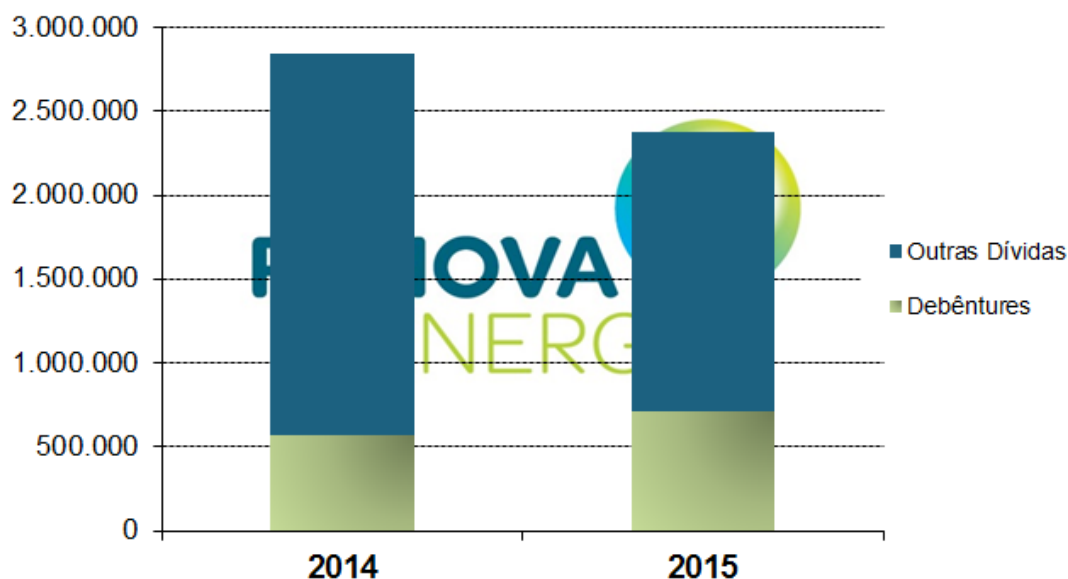
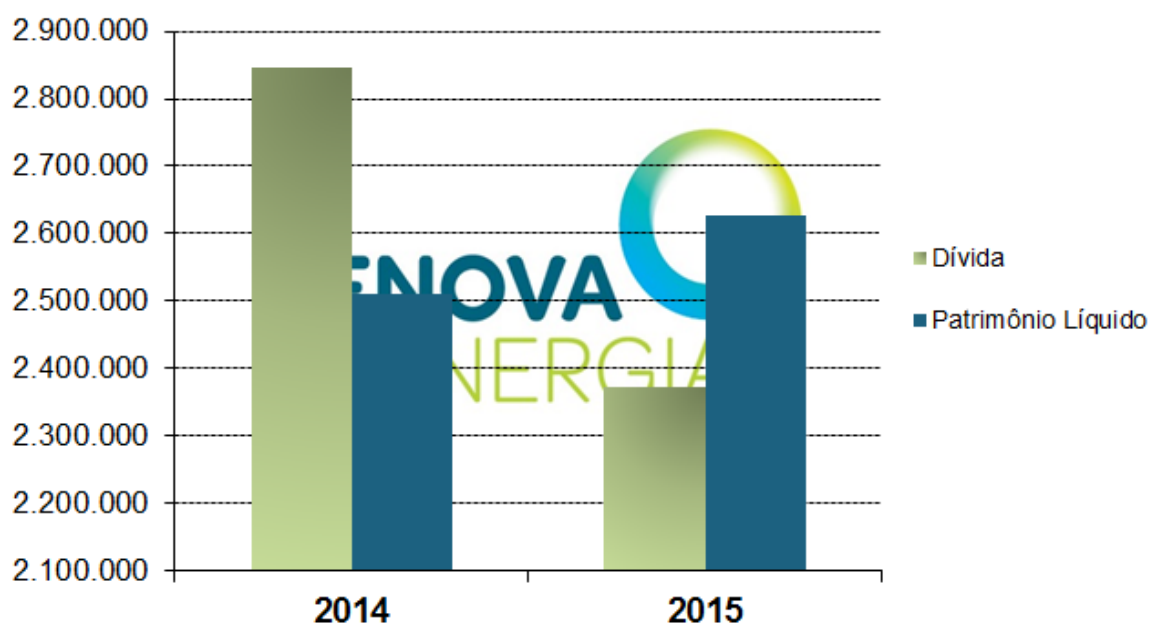
Estrutura de Capitais:

A Companhia apresentou um índice de Participação de Capital de terceiros de 120,84% em 2014 e 129,21% em 2015. O Índice de Composição do Endividamento variou de 17,05% em 2014 para 44,09% em 2015. O grau de imobilização do Patrimônio Líquido variou em 186,50% em 2014 para 207,30% em 2015. A Empresa apresentou um Índice de Imobilização dos Recursos não Correntes de 96,51% em 2014 e 120,91% em 2015.

Rentabilidade:

A Rentabilidade do Ativo em 2014 foi de -0,64% enquanto que a de 2015 resultou em 1,96%. A Margem Líquida foi de -11,79% em 2014 contra 28,84% em 2015. O Giro do Ativo foi de 0,05 em 2014 enquanto em 2015 foi de 0,07. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido foi de -1,42% em 2014 contra 4,50% em 2015.

Recomendamos a leitura completa das Demonstrações Contábeis, Relatório de Administração e Parecer dos Auditores Independentes para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

Gráfico: Composição da Dívida (Valores em R\$ mil)**Gráfico: Dívida X PL (Valores em R\$ mil)****GARANTIA**

A presente emissão é da espécie quirografária e possui as seguintes garantias adicionais reais: 4.1.8.1. As Debêntures contarão com as seguintes garantias reais ("Garantias"):

(i) alienação fiduciária de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações de emissão da Chipley, detentora de 51% (cinquenta e um por cento) de participação na Brasil PCH S.A. ("Brasil PCH"), de titularidade da Emissora, sob condição suspensiva, com eficácia sujeita à obtenção de todas as anuências e aprovações societárias necessárias até 30 de dezembro de 2016, nos termos do

“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e, como interveniente anuente, a Chipley (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações - Chipley”);

(ii) cessão fiduciária do fluxo de dividendos proveniente da Chipley que venha a ser atribuído à Emissora, do fluxo de dividendos da Brasil PCH que venha a ser atribuído à Chipley e de quaisquer recursos que venham a ser depositados em conta corrente de titularidade da Emissora, não movimentável pela Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., na qual será depositado o fluxo de dividendos distribuído pela Chipley à Emissora, nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Direitos e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e, como intervenientes anuentes, o Banco do Brasil S.A. e a Chipley (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Chipley”);

(iii) cessão fiduciária do fluxo de dividendos proveniente da Nova Energia que venha a ser atribuído à Emissora, do fluxo de dividendos provenientes da Renova Eólica Participações S.A. (“Renova Eólica”) que venha a ser atribuído à Nova Energia decorrente de sua participação societária nas seguintes sociedades de propósito específico: (a) Centrais Eólicas Ametista S.A.; (b) Centrais Eólicas dos Araçás S.A.; (c) Centrais Eólicas Borgo S.A.; (d) Centrais Eólicas Caetité S.A.; (e) Centrais Eólicas Dourados S.A.; (f) Centrais Eólicas Espigão S.A.; (g) Centrais Eólicas Maron S.A.; (h) Centrais Eólicas Morrão S.A.; (i) Centrais Eólicas Pelourinho S.A.; (j) Centrais Eólicas Pilões S.A.; (l) Centrais Eólicas da Prata S.A.; (m) Centrais Eólicas Seraíma S.A.; (n) Centrais Eólicas Serra do Espinhaço S.A.; (o) Centrais Eólicas Tanque S.A.; e (p) Centrais Eólicas Ventos do Nordeste S.A., e de quaisquer recursos que venham a ser depositados em conta corrente de titularidade da Emissora, não movimentável pela Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., na qual será depositado o fluxo de dividendos distribuído pela Nova Energia à Emissora, nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Direitos e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e, como intervenientes anuentes, o Banco do Brasil S.A. e a Nova Energia (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Nova Energia”);

(iv) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Nova Energia, controladora da Renova Eólica, de titularidade da Emissora, sob condição suspensiva, com eficácia sujeita à obtenção de anuências (a) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), na qualidade de credor do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0365.1, celebrado em 04 de junho de 2012, conforme aditado de tempos em tempos; (b) do Banco do Brasil S.A., na qualidade de credor do Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES nº 21/00821-3, celebrado em 25 de agosto de 2014, conforme aditado de tempos em tempos; e (c) dos debenturistas titulares das debêntures da 1ª emissão da Renova Eólica Participações S.A., de acordo com os quóruns exigidos na respectiva escritura de emissão, todas com relação à alienação fiduciária em garantia e aprovações societárias necessárias até 30 de junho de 2016, nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e, como interveniente anuente, a Renova Eólica (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Nova Energia”); e

(v) penhor e/ou alienação fiduciária sobre 100% (cem por cento) das ações livres de emissão da Terraform Global, Inc. (“TerraForm Global”) de titularidade da Emissora (desde que represente, no mínimo, 94% do total das ações representativas do capital social da TerraForm Global de propriedade da Emissora), sobre os dividendos decorrentes de tais ações e sobre os direitos emergentes da opção de venda de 7.000.000 (sete milhões) de ações de emissão da TerraForm Global (“Put”) que tem a SunEdison, Inc (“SunEdison”) como contraparte, a ser constituída em até 5 (cinco) dias após o encerramento do período de lock up e de acordo com prazos e procedimentos previstos para exercício da Put, nos termos do: (a) Lock up Agreement (“Lock up Agreement”), celebrado entre a Emissora, a TerraForm Global e os underwriters que participaram do processo de oferta pública inicial de ações da TerraForm Global e do (b) Put/Call Agreement and 1st Amendment to Put/Call Agreement (“Put/Call Agreement”), celebrado entre a Emissora e a SunEdison (“Contrato de Garantia - TerraForm Global” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Chipley, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Chipley, o Contrato de Cessão

Fiduciária de Direitos Creditórios – Nova Energia, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Nova Energia e o Contrato de Garantia TerraForm Global, “Contratos de Garantia”).

Os Recursos Excedentes, bem como os recursos depositados na respectiva conta vinculada serão aplicados em Certificado de Depósito Bancário – CDB, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos – Chipley e do Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos – Nova Energia, em favor dos Debenturistas. Para fins desta Cláusula e dos respectivos Contratos de Garantia, entende-se por “Recursos Excedentes”, os recursos depositados nas respectivas contas vinculadas que ultrapassarem a soma do valor de uma parcela de amortização do Valor Nominal Unitário mais uma parcela de Juros Remuneratórios.

PARECER

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações, no exercício de 2015, exceto em relação à disponibilização de relatório demonstrando a apuração do ICSD. A Companhia foi devidamente notificada nos termos da Escritura de Emissão.

As demonstrações financeiras da Emissora foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, cujo parecer não apresentou ressalva, mas a Ênfase transcrita abaixo:

“Sem modificar nossa opinião e conforme descrito na nota explicativa nº 2, os bens do imobilizado da atividade de geração hidrelétrica de energia no regime de produção independente são depreciados pelo seu prazo estimado de vida-útil, considerando-se os fatos e circunstâncias que estão mencionados na referida nota. À medida que novas informações ou decisões do órgão regulador ou do poder concedente sejam conhecidas, o atual prazo de depreciação desses ativos poderá ou não ser alterado.”

DECLARAÇÃO

Declaramos estar aptos e reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no artigo 12, alínea “I”, da Instrução CVM 28 de 23 de novembro de 1.983.

São Paulo, abril de 2016.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos investidores para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures”